



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2170 DE 12 DE MAIO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8142/90, o SUS contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: Conferência de Saúde e Conselho de Saúde;

Considerando que em seu § 1º, há a seguinte afirmação: “A Conferência de Saúde reunir-se á a cada 04 anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo.

Considerando que as Conferências de Saúde são espaços democráticos de construção da política de saúde, portanto o local onde o povo manifesta, orienta e decide rumos da saúde em cada esfera. No âmbito municipal a Conferência visa à formulação de diretrizes para a construção de políticas públicas de saúde que deverão compor o Plano Municipal de Saúde.

Considerando ainda, ser mais que um instrumento legal de participação popular, a Conferência significa o compromisso do gestor público com os necessários avanços do sistema de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art.2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 7ª Conferência de Saúde do Município de Caxambu, para o dia 22 de Junho de 2017.

Art. 3º - O tema central da Conferência será “Vigilância em Saúde: Construindo um SUS de Qualidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu.

Art. 5º - A Conferência será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em regimento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 12 de Maio de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino